## DIRECTIVA Nº 02/DMA/2017

**ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS

**DATA** 30/05/2017

**ASSUNTO:** TAXA BÁSICA DE JURO DO BNA – TAXA BNA AVISO N.º 10/2011, de 20 de OUTUBRO

Havendo necessidade de se ajustar as taxas de juro para as Facilidades Permanentes de Cedência e de Absorção de Liquidez, regulamentadas ao abrigo do Aviso n.º 11/2011, de 20 de Outubro;

Em conformidade com a decisão da quinquagésima sexta sessão ordinária do Comité de Política Monetária, ocorrida no dia 30 de Maio de 2017;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

- 1. A Taxa Básica de Juro do BNA Taxa BNA mantém-se em 16,00% ao ano.
- 2. A Taxa BNA é reavaliada mensalmente pelo Comité de Política Monetária do BNA.
- 3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação da presente Directiva são esclarecidas pelo Departamento de Mercados de Activos.
- 4. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.
- 5. Fica revogada a Directiva n.º 05/DMA/2016, de 30 de Junho.

DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS	
Maria Cândida Bernardete de Jesus Sambingo	